AUTÓGRAFO Nº. 007/CMMA/2.015.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.017/PMMA/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo 4º. ao Art. 6º. da Lei 1.017/PMMA/2.010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

§ 4º. Será concedido ao servidor efetivo que for nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitação Gratificação de acordo com o Anexo II desta Lei, para desempenhar as atividades e atribuições estabelecida pela Lei de Licitações nº. 8666/93, fará jus a gratificação enquanto exercer o cargo ao qual foi nomeado.

Parágrafo Único – A Gratificação constante no presente artigo não será acumulada com Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

Art. 2º. Fica alterado o inciso, II do § 1º do artigo 9º da Lei 1.017/PMMA/2.010, passando avigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. .....

II- Gratificação Técnica para o Controle de Recursos Humanos – RH, a gratificação só poderá ser concedida a servidor efetivo, e será acumulada com seus vencimentos, a remuneração da gratificação será a constante no anexo II desta Lei, com as seguintes atribuições:

a) Controle e Expedição de documentos e outros atos administrativos referentes à situação funcional dos servidores da administração direta;
b) Elaborar concurso público e teste seletivo simplificado, de acordo com as normas vigentes, bem como, executar o recrutamento, seleção e treinamento de Pessoal;
c) Prestar informações e enviar documentos para Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos quando solicitados;
d) Elaborar as folhas de pagamento, Informar a Relação Anual de Informações Sociais- RAIS, **Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP,** dos servidores, Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte-DIRF e prestar todas as informações que exige a legislação pertinente;

e) Manter organizada as pastas dos servidores, com a documentação respectiva a cada servidor e os lançamentos pertinentes na Fichas Individuais."

Art. 3º. Acrescenta o § 3º ao Art. 12 da Lei nº. 1.017/PMMA/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 12º**.....

§1º .....

§2º .....

§ 3º Será concedido a 1 (um) servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para apoio nos serviços técnicos a Gratificação Técnica de acordo com o Anexo II, desta Lei.

Art. 4º. Alterada as alíneas "b" e "h" do § 1º ao artigo 13 da Lei 1.017/PMMA/2.010, passando avigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. .....

a) .....;
b) Vice-Diretores das Escolas Municipais descritas na alínea "a" deste parágrafo;
c) .....;
d) .....;
e) .....;
f) .....;
g) .....;
h) Departamento de Ensino Infantil;
i) .....;
j) .....;
l) .....;
m) .....

Art. 5º. Fica alterado as alíneas "f" e "i" do § 1º e altera o § 2º do artigo 15 da Lei 1.017/PMMA/2.010, passando avigorar com a seguinte redação:

§ 1º.....:

a) .....;
b) .....;
c) .....;
d) .....;
e) .....;
f) Coordenador de Apoio Administrativo;
g) .....;
h) .....;

i) Departamento de Processo Administrativo do Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 2º. Os cargos constantes nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" , "g", "h" e "i" do §1º, deste artigo são de livre nomeação e exoneração, por Decreto ou Portaria, com a remuneração constante do Anexo I, desta Lei.

Art. 6º. Altera os anexos I, II e III da Lei 1.017/PMMA/2.010, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 7º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de fevereiro de 2015.

JANIO JAQUEIRA
Presidente

AMILTON CÉZAR NEVES DARON
1º Secretário

LIZEU SOUZA BRITES
2º Secretário

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
SUPERINTENDENTE- CHEFE DA SUPEL	R$ 1.700,00
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	R$ 2.550,00
ASSESSOR JURÍDICO	R$ 5.562,14
PREGOEIRO	R$ 2.400,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R$ 1.800,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO	R$ 1.400,00
COORDENADOR	R$ 850,00
DIRETOR DE DIVISÃO	R$ 700,00
CHEFE DE SEÇÃO	R$ 600,00
CHEFE DE SETOR	R$ 400,00
ASSESSOR ESPECIAL DO SETOR DE PSICOLOGIA	R$ 2.000,00
CONTROLADOR DE COMBUSTÍVEL	R$ 1.350,00
ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – (remuneração chefe de departamento)	R$ 1.400,00
ASSESSOR DE ANÁLISE PROCESSUAL	R$ 1.300,00

ANEXO II

	GRATIFICAÇÃO TÉCNICA – SERVIDOR EFETIVO	**VALOR**
I.	ADVOGADO DO MUNICÍPIO	Até R$ 1.550,00
II.	CONTADOR GERAL E DOS FUNDOS VINCULADOS A SEMAS	Até R$ 2.300,00
III.	GRATIFICAÇÃO TÉCNICA - SERVIDOR EFETIVO (NÍVEL ELEMENTAR OU MÉDIO) LOTADO NO APOIO TÉCNICO DE ÓRGÃO MUNICIPAL, CONFORME DETERMINA ESTA LEI	Até R$ 850,00
IV	DEDICAÇÃO TÉCNICA – AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO.	Até R$ 600,00
V	GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE INFORMÁTICA **.**	Até R$ 1.300,00
VI	DEDICAÇÃO TÉCNICA – PARA LANÇAMENTO DE IPTU E CADASTRO DE LOTE URBANO.	Até R$ 300,00
VII	GRATIFICAÇÃO TÉCNICA – SERVIDOR C**OM FORMAÇÃO SUPERIOR NA ÁREA DE PEDAGOGIA, PARA EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADOR DO ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA.**	Até R$ 500,00
VIII	GRATIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS - RH	Até R$ 2.000,00
IX	GRATIFICAÇÃO MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	Até R$ 850,00

ANEXO III

CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ITEM	DENOMINAÇÃO	VALOR	CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA
I.	Assessor Técnico Especial para a Gestão do Fundo Municipal de Saúde.	R$ 1.400,00	Cargo em Comissão
II.	Gerente do Departamento de gestão orçamentária, financeira e contábil.	R$ 1.800,00	Função Gratificada
III.	Diretor do Departamento Planejamento do Sistema Único de Saúde – SUS.	R$ 850,00	Função Gratificada
IV.	Diretor de Divisão Financeiro do Fundo Municipal de Saúde – FMS.	R$ 700,00	Função Gratificada
V.	Gerente do Departamento de Estatística, Programas Estratégicos de Atenção Básica.	R$ 1.800,00	Função Gratificada
VI.	Diretor do Programa de Epidemiologia e Imunização.	R$ 600,00	Cargo em Comissão
VII.	Diretor Clínico da Unidade Mista de Ministro Andreazza.	R$ 2.000,00	Cargo em Comissão
VIII.	Diretor Administrativo do Centro de Saúde João Paulo II.	R$ 1.000,00	Cargo em Comissão
IX.	Diretor do Sistema Alimentar e Nutricional SISVAN, Programa Bolsa Família e Cartão Nacional de Saúde.	R$ 600,00	Cargo em Comissão
X.	Gerente Administrativo da Unidade Mista de Ministro Andreazza.	R$ 1.800,00	Cargo em Comissão
XI.	Chefe da Seção de Acompanhamento de Convênios, Prestação de Contas e Relatório Anual de Gestão.	R$ 600,00	Função Gratificada
XII.	Coordenador de Agendamentos de Exames e Tratamento Fora do Domicílio - TFD.	R$ 850,00	Função Gratificada
XIII.	Chefe da Seção de Esterilização e Controle de Materiais Hospitalares.	R$ 600,00	Função Gratificada
XIV.	Gerente de laboratório.	R$ 2.700,00	Função Gratificada
XV.	Gerente da Farmácia.	R$ 1.400,00	Função Gratificada
XVI.	Coordenadoria do Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS.	R$ 2.000,00	Cargo em Comissão
XVII.	Coordenador do Setor de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde.	R$ 2.000,00	Cargo em Comissão
XVIII.	Coordenadoria de Controle de Qualidade no Laboratório.	R$ 2.500,00	Cargo em Comissão